CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 - Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

LEI Nº 589/89.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), FAÇO SABER a todos os habitantes do Municipio que a Câmara de Vereadores aprovou e eu - sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria da Educação, visando a cooperação financeira para o custeio, no ano letivo de 1989, do transporte de alunos - carentes, da 5ª à 8ª Série do 1º grau, de diversas localidades do Municipio para Unidades Escolres integrantes da CLE de São Lourenço d'Oeste.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Departamento de Educação, Cultura e Esportes sob o elemento 3250.- Transferências a Pessoas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de São Lourenço d'Oeste, em 21 de março de 1989.

Dionisio Biazussi
Prefeito Municipal

Areovaldo José Filipini
Presidente da Câmara de Vereadores

Ricardo Gasparetinelli
2º Secretário

Anilson Spricigo
2º Secretário